



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE MOÇÃO Nº DE 2026

(Do Sr Capitão Alden)

Moção de Repúdio a ato de ameaça indireta contra parlamentar e à incitação à violência política.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação de Moção de Repúdio diante de manifestação contendo ameaça indireta ao Deputado Federal Nikolas Ferreira, materializada por meio de pichação em dependências da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na qual se sugere que o parlamentar tenha o mesmo destino do ativista norte-americano Charlie Kirk, assassinado em 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Repúdio tem por fundamento a defesa intransigente dos princípios estruturantes do Estado Democrático de Direito, notadamente a proteção à vida, à integridade física e moral dos agentes públicos, bem como a garantia do livre exercício do mandato parlamentar, pilares indispensáveis ao regular funcionamento das instituições republicanas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Conforme amplamente divulgado, foi identificada, em dependências da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), manifestação contendo mensagem de caráter intimidatório dirigida ao Deputado Federal Nikolas Ferreira, na qual se faz alusão ao assassinato do ativista norte-americano Charlie Kirk, ocorrido em 2025, sugerindo que o parlamentar brasileiro tivesse destino semelhante.

Tal conduta extrapola, de forma inequívoca, os limites constitucionalmente assegurados à liberdade de expressão, direito fundamental que, embora essencial à democracia, não possui caráter absoluto, encontrando limites na proteção de outros bens jurídicos igualmente tutelados, como a honra, a dignidade da pessoa humana e, sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida e à segurança.

A mensagem em questão não se limita à crítica política ou à manifestação de pensamento, mas configura, em tese, forma de intimidação e incitação indireta à violência, o que se mostra incompatível com os valores democráticos e com o ordenamento jurídico pátrio. Trata-se de manifestação que contribui para a deterioração do ambiente institucional, ao fomentar a banalização da violência política e a deslegitimação do debate civilizado.

Ressalte-se que o ambiente universitário deve constituir espaço privilegiado para o livre intercâmbio de ideias, pautado pelo pluralismo, pela tolerância e pelo respeito recíproco. A utilização de tais espaços para veiculação de mensagens que evocam violência e atentam contra a integridade de agentes públicos representa grave desvio de finalidade e afronta direta aos princípios que regem a educação superior no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Ademais, o recrudescimento de episódios de violência política, ainda que em caráter simbólico ou indireto, demanda resposta institucional firme e proporcional, a fim de prevenir sua escalada e resguardar a normalidade democrática. A história recente demonstra que discursos que naturalizam ou incentivam a violência podem produzir consequências concretas, colocando em risco não apenas indivíduos, mas a própria estabilidade das instituições.

Dessa forma, a presente Moção de Repúdio reveste-se de caráter pedagógico e institucional, ao reafirmar o compromisso desta Comissão com a legalidade, a civilidade, o respeito às divergências e a rejeição absoluta de qualquer forma de ameaça ou incitação à violência no âmbito do debate político.

Por fim, impõe-se destacar a necessidade de rigorosa apuração dos fatos pelas autoridades competentes, com a devida responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação vigente, como medida indispensável à preservação da ordem pública, à proteção dos agentes políticos e ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Ante o exposto, revela-se plenamente justificável e necessária a aprovação da presente Moção de Repúdio.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **Capitão Alden**

